



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 02/2016,
que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **LEONARDO COURIER
EXPRESS LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 – DETRAN, e a empresa **LEONARDO COURIER EXPRESS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.111.868/0001-39, sediada na Rua Dr. Carlos Imbassahy, 48, bloco 01, apto 504 – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.120-440, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO ABREU DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Habilitação nº 00198445950, expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.657.027-61 e pelo Sr. **DODANINHO JULIO DINIZ CORREIA**, portador da Carteira de Habilitação nº 00640831650, expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.325.157-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos **do artigo 55, III c/c art. 65, II, d da Lei Federal nº 8666/93**, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 02/2016, **passando o valor global** de R\$ 117.524,88 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos) **para R\$ 120.868,23 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)** e o **valor mensal** de R\$ 9.793,74 (nove mil, setecentos e noventa e três reais) **para R\$ 10.072,35 (dez mil, setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, cuja correção monetária foi efetuada com base no IPC-A IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 11 de outubro

de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LEONARDO ABREU DE ARAÚJO

LEONARDO COURIER EXPRESS LTDA-ME

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513